



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 163/2018

Opina favoravelmente à convalidação de estudos dos alunos matriculados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 na REDE MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS (PI), nos cursos do Ensino Fundamental Completo Regular. Com determinação.

PROCESSO CEE/PI Nº 039/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS (PI)

ASSUNTO: convalidação de estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Completo Regular nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

I – ASPECTOS GERAIS

A prefeitura municipal de Sebastião Barros apresentou por meio do Processo CEE/PI nº 039/2018 a solicitação de convalidação de estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Completo Regular no período de 2013 à 2017. A Resolução no 069/2008, teve sua validade expirada em 05.05.2013, portanto as escolas funcionaram durante 05 anos sem autorização do Conselho Estadual de Educação. A resolução vigente é a 57 de 2018, em vigor até maio 2019. A justificativa por esse atraso significativo foi, segundo o prefeito atual, a morosidade da gestão anterior.

II – RELATÓRIO

Em razão do período sem autorização, as técnicas da SEDUC PI, realizaram inspeção específica, na qual constataram a organização pedagógica das escolas, a existência de corpo docente qualificado, os calendários escolares e as avaliações, porém registraram que apenas as fichas de matrículas constavam nos registros da vida escolar dos alunos e a secretaria de educação não apresentou os diários de classes do período de 2015 à 2017.

As técnicas concluem pela convalidação dos estudos no período solicitado.

III – VOTO

Diante do exposto, esta relatora recomenda pela convalidação de estudos de 2015 até o último ato autorizativo dos alunos matriculados na Rede Municipal de Sebastião Barros, com determinação da secretaria de Educação manter a guarda dos documentos de registro da vida escolar do educando, como diários, ata final anual, históricos e transferências.

Sugere ainda à Secretaria Executiva deste Conselho encaminhar ao Ministério Público, para ciência do caso.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de novembro de 2018.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI